



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

SECRETARIA DA SAÚDE e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2018**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos de Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrecorrível, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

32597 - PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA-EPP (17.164.113/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	11090 - AFASTADOR SENN MULLER AGUDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	350	44,00	15.400,00
4	11091 - AFASTADOR SENN MULLER ROMBO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	350	68,00	23.800,00
32	11074 - GANCHO GILLES DELICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	surgiwel	350	23,60	8.260,00
39	17261 - PINÇA ADSON COM DENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	PRIME	1.700	10,00	17.000,00

	AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.					
40	12444 - PINÇA ADSON COM SERRILHA PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	300	9,50	2.850,00
42	17263 - PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	Unidade	PRIME	1.600	25,00	40.000,00
43	14725 - PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	surgiwel	300	23,00	6.900,00
44	14711 - PINÇA ANATÔMICA 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	300	9,90	2.970,00
46	14720 - PINÇA ANATÔMICA DELICADA COM VÍDEA 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	RHOSSE	300	159,71	47.913,00
47	14712 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	300	9,70	2.910,00
50	17266 - PINÇA BACKHAUS 10 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA,	Unidade	PRIME	1.700	24,00	40.800,00

	FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.					
52	17267 - PINÇA DENTE DE RATO RETA 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	Unidade	PRIME	1.700	11,00	18.700,00
53	17273 - PINÇA DISSECÇÃO DELICADA RETA 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	Unidade	PRIME	1.700	13,17	22.389,00
56	14716 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	500	17,00	8.500,00
59	14717 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	surgiwel	300	15,00	4.500,00
62	11080 - PINÇA HARTMANN COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO, 9 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	300	100,00	30.000,00

63	14710 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	surgiwel	400	19,80	7.920,00
64	11050 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	surgiwel	400	21,00	8.400,00
65	14707 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	300	19,90	5.970,00
66	17278 - PINÇA KELLY CURVA 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	Unidade	PRIME	1.700	19,90	33.830,00
67	17288 - PINÇA KELLY RETA 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	Unidade	surgiwel	1.600	22,00	35.200,00
68	11052 - PINÇA KOCHER RETA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	300	25,80	7.740,00
69	17279 - PINÇA KOCHER RETA 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA	Unidade	PRIME	1.500	31,00	46.500,00

	PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.					
70	14713 - PINÇA KOCHER RETA 18 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	surgiwel	400	31,00	12.400,00
72	11099 - PINÇA MAGIL 15 CM PARA INTRODUÇÃO DE CATETER ENDOTRAQUEAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	surgiwel	300	80,00	24.000,00
73	11100 - PINÇA MAGIL 25 CM PARA INTRODUÇÃO DE CATETER ENDOTRAQUEAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	surgiwel	350	62,00	21.700,00
74	11103 - PINÇA MIXTER 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	400	42,00	16.800,00
78	11102 - PINÇA PEAN 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	350	26,00	9.100,00
84	14721 - PORTA AGULHA COM VÍDEA 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	350	150,00	52.500,00
88	11083 - PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	RHOSSE	300	58,00	17.400,00
89	11084 - PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	RHOSSE	300	55,50	16.650,00
90	11085 - PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	RHOSSE	300	58,00	17.400,00
91	11086 - PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	RHOSSE	300	60,10	18.030,00
92	11087 - PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE Nº 7 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	RHOSSE	300	56,00	16.800,00
93	11088 - PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE Nº 8 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	RHOSSE	300	55,00	16.500,00

96	17283 - TENTACÂNULA DE 15 CM SONDA ACANELADA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	Unidade	surgiwel	1.500	6,90	10.350,00
97	11059 - TESOURA CIRÚRGICA FINA/ FINA RETA 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	PRIME	300	16,90	5.070,00
98	17284 - TESOURA DE MAYO CURVA 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	Unidade	PRIME	1.700	27,00	45.900,00
99	17285 - TESOURA DE MAYO RETA 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TER ADEQUADA DUREZA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA CORROSÃO. ISENTO DE REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACABAMENTO BRILHANTE, COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	Unidade	PRIME	1.700	27,00	45.900,00
Total						784.952,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
- 2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 3.2** – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**
- 3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na CAME - Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos da **Secretaria Municipal da Saúde**, sito à Rua Guanabara, nº 548 – FUNDOS, Bairro Guanabara, Joinville/SC, das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor da CAME, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

OU,

3.4 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor no Setor de Serviço de Estoque de Materiais do **Hospital Municipal São José**, sito à Travessa São José s/n, próxima à ACE, Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira das 8h30m às 11h45m e das 13h30m às 16h30m. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital,

em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de Apoio: Ana Carolina Volles

Dayane de Borba Torrens

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal da Saúde**Prime Instrumentos Cirúrgicos Ltda EPP**
Marcio Franco Martins

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 25/04/2018, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor (a) Público (a)**, em 25/04/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor (a) Público (a)**, em 25/04/2018, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco Martins, Usuário Externo**, em 02/05/2018, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2018, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1788618** e o código CRC **28EDCC44**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.045900-6

1788618v3